

## Política Corporativa Gestão de Risco de Crédito

A estrutura de Gerenciamento de Riscos Quantitativos, subordinada à Diretoria de Governança da Elopar, tem por objetivo atuar nas empresas do Grupo, devendo identificar, mensurar, avaliar, monitorar, controlar, mitigar e reportar o Risco de Crédito associado ao negócio e apoiar os gestores na tomada de decisões relacionadas a operações suscetíveis ao Risco de Crédito, exceto para Elo Serviços que possui estrutura própria para estas atividades.

Para tanto, deverão ser estabelecidas as seguintes diretrizes:

1. Estabelecer e difundir a definição de Risco de Crédito, em âmbito corporativo, assim como critérios e procedimentos para identificar, mensurar, monitorar, mitigar e controlar a exposição ao Risco de Crédito, que comprovem o uso de mecanismos mitigadores, claramente definidos e documentados, acessíveis aos envolvidos no processo de concessão, gestão e recuperação de crédito, destinados a manter a exposição ao Risco de Crédito em níveis considerados aceitáveis pela administração da instituição;
2. Garantir a existência de processo formal de gerenciamento de Risco de Crédito, com funções segregadas da gestão do negócio para cada Unidade do Grupo, realizado por departamento independente;
3. Implantar e manter sistemas, rotinas e procedimentos adequados para o gerenciamento de risco de crédito, bem como avaliação periódica da adequação dos mesmos;
4. Implantar e manter processos e controles adequados para assegurar a identificação prévia dos riscos de crédito inerentes;
5. Garantir a segregação e definição de funções, atribuições de responsabilidades, estabelecimentos de limites de exposição a Risco de Crédito inclusive o de concentração, e delegação de autoridades que subsidiem sua efetiva administração;
6. Garantir a identificação prévia e avaliação adequada da exposição ao Risco de Crédito inerente a novas atividades, produtos e garantias, bem como modificações relevantes em segmentos já existentes;
7. Assegurar a suficiência de provisão para a cobertura de perdas, inclusive as esperadas, frente aos riscos das carteiras de crédito;
8. Realizar avaliação contínua da efetividade das estratégias de mitigação de Risco de Crédito utilizadas, considerando, entre outros aspectos, os resultados dos testes de estresse;
9. Preparar relatórios gerenciais tempestivos para a Diretoria da instituição, o Comitê de Gestão de Riscos e Conselho de Administração, relatórios periódicos internos incluindo os de acesso público

\*\*\*\*\*

\*\*\*Diretrizes extraídas da Política interna do Grupo EloPar\*\*\*

Aprovada pelo Conselho de Administração

(Pilar III), quando aplicável, para a administração do grupo e de cada empresa individualmente acerca do desempenho do gerenciamento do risco em decorrência das políticas e estratégias adotadas;

10. Garantir a existência de processo para classificação do risco dos tomadores nos níveis de riscos previstos, coerentes com a Declaração de Apetite a Riscos (RAS) definida para a instituição e para cada empresa individualmente, aplicando critérios consistentes e verificáveis fazendo uso de informações internas e externas, considerando inclusive conglomerados e empresas de mesmo grupo;
11. Propor e documentar os limites com a finalidade de manter a exposição ao Risco de Crédito em níveis considerados aceitáveis pela administração da instituição e de cada empresa individualmente, na forma de Declaração de Apetite Riscos (RAS), bem como manter o seu acompanhamento no âmbito das diretorias executivas, comitês de assessoramento do CA, e do CA.;
12. Avaliar a retenção de riscos em operações de venda ou de transferência de ativos financeiros, inclusive no lançamento de novos produtos, serviços e parcerias comerciais;
13. Garantir com periodicidade mínima anual a validação adequada dos sistemas, modelos e procedimentos internos utilizados para gestão do Risco de Crédito;
14. Usar técnicas eficientes para estimar perdas associadas ao Risco de Crédito e comparar com as perdas efetivamente observadas, bem como a provisão, calibrando o modelo, documentando e armazenando as informações, inclusive aquelas relacionadas à recuperação de crédito;
15. Realizar testes de estresse considerando condições adversas da economia e de comportamentos de mercado e liquidez, que possam afetar o cenário de exposição e provisionamento;
16. Estabelecer processo de comunicação e aprovação de mudanças no arcabouço de políticas, normas, manuais e procedimentos de gestão do Risco de Crédito, previamente deliberadas em alçada superior, quando aplicável;
17. Estabelecer procedimentos para garantir que eventuais exceções à política e aos limites estabelecidos na Declaração de Apetite a Riscos (RAS) sejam identificadas, documentadas, aprovadas e tratadas apropriadamente, incluindo as decisões de crédito que devam ser exercidas de forma colegiada, exceto em casos de pequeno valor autorizados pelo Conselho de Administração (CA);
18. Garantir que os níveis de apetite de Risco de Crédito sejam devidamente documentados na Declaração de Apetite a Riscos (RAS), monitorados e reportados nos órgãos de governança, de modo a direcionar o portfólio de riscos;

\*\*\*\*\*

\*\*\*Diretrizes extraídas da Política interna do Grupo EloPar\*\*\*

Aprovada pelo Conselho de Administração

19. Implantar o modelo de perdas esperada de crédito em linha com as diretrizes aos normativos do BIS que por sua vez, poderão ser utilizados nos processos de impairment para atendimento ao IFRS 9;
20. Garantir a ciência da Diretoria de Governança quanto às aprovações de operações de crédito em exceção às alçadas e políticas de negócio, bem como o Comitê de Gestão de Riscos, quando aplicável;
21. Assegurar gerenciamento do Risco de Crédito das exposições não contabilizadas no balanço patrimonial da instituição e das empresas do grupo;
22. Submeter à Auditoria Interna os procedimentos e sistemas relativos ao Risco de Crédito;
23. Reportar à Governança Corporativa, incluindo aos órgãos competentes, o acompanhamento, os procedimentos e estratégias definidas para o Gerenciamento de Risco de Crédito, solicitando aprovação quando aplicável;
24. Propor em norma específica um inventário de riscos os quais incorrem as Unidades, bem como manter acompanhamento e atualização mínima anual.

\*\*\*\*\*

\*\*\*Diretrizes extraídas da Política interna do Grupo EloPar\*\*\*

Aprovada pelo Conselho de Administração